



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 217/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público** o Despacho n.º 8/GVFP/2021-2025, do Sr. Vereador dos Sistemas de Informação, Inovação e Territórios Inteligentes, Manutenção de Equipamentos e Frota, Comunicação, Habitação, Desporto e Juventude Departamento de Habitação, de 7 de maio do corrente ano:

“Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, em caso de ausência temporária ou pontual da Sra. Secretária-Geral, as competências delegadas por via desse Despacho se consideram delegadas nos Srs. Vereadores que tutelam os respetivos pelouros, salvo se for emitido Despacho de substituição;

Considerando que, de forma semelhante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, em caso de ausência temporária ou pontual de qualquer Sr. Diretor Municipal, as competências delegadas por via desse Despacho se consideram delegadas nos Srs. Vereadores que tutelam os respetivos pelouros, salvo se for emitido Despacho de substituição;

Considerando, assim, que existe a necessidade, por questões de otimização e agilização da gestão dos serviços municipais, de subdelegar as competências previstas nos dois parágrafos antecedentes relativamente a eventuais períodos de ausência dos dirigentes supra enunciados sem que tenham sido designados substitutos;

Considerando ainda que o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua redação atual, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que proporcionam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando, por fim, que se torna, por isso, necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar-se mão dos mecanismos legais desconcentradores de competência, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais, competências essas que promanam do próprio Estatuto do Pessoal Dirigente.

Assim, e em face do exposto, ao abrigo do artigo 38.º do RJAL, em articulação com o disposto no artigo 44.º e seguintes do CPA, e considerando a distribuição de Pelouros constante do Despacho n.º 111/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, emitido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, concretamente aqueles que me ficaram cometidos, determino, nos termos seguidamente enunciados:



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

I - Subdelegar as competências que me foram delegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através dos Despachos n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, e 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, e que abaixo se encontram descritas, na Sra. Diretora de Departamento de Tecnologias de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes, Sra. Diretora de Departamento de Comunicação, Sr. Diretor de Departamento de Manutenção e Frota, Sr. Diretor de Departamento de Desporto e Juventude, e Sr. Diretor de Departamento da Habitação:

1. Em caso de ausência, temporária ou pontual, da Sra. Secretária-Geral, Sr. Diretor Municipal de Serviços Urbanos ou Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, e exclusivamente enquanto esta ausência perdurar, e não tendo sido emitido despacho de substituição, subdelego as competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal por via dos Despachos n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, e 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, que não tenham sido previamente subdelegadas pela Sra. Secretária-Geral, Sr. Diretor Municipal de Serviços Urbanos ou Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
2. Excetuam-se da subdelegação prevista no número anterior as competências para autorização para contratação de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços e autorizar a respetiva despesa, cujo montante ultrapasse os limites definidos na alínea d), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

II – Ratificação:

Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Srs. Diretores de Departamento no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 8 de maio de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques